



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1150/ 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 528.303,77 (Quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1138/2025, nas Secretarias abaixo relacionadas, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 528.303,77 (Quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0032.2.048 – Aplicação de Emendas no SUS

652 – 01- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 132.303,77

654 – 05 – 4.490.52.00 – Obras e Instalações – R\$ 396.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit financeiro e excesso de arrecadação, respectivamente.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espirito Santo do Turvo, 20 de março de 2026.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal